



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.580

Aprova o processo seletivo para ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da UFOP, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2019.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 384ª reunião ordinária, realizada em 30 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto, com as alterações dadas pela resolução CUNI nº 1.686, de 11 de dezembro de 2014;

Considerando a Resolução CEPE nº 7.190, de 1º de junho de 2017, alterada pela Resolução CEPE nº 7.418, de 10 de abril de 2018, a qual dispõe sobre a ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da UFOP,

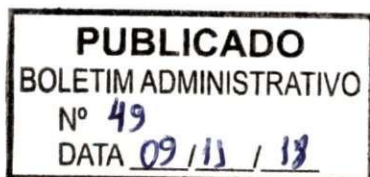
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o processo seletivo de estudantes para a ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2019.

Parágrafo único. As informações relativas à disponibilidade de vagas nos cursos, às formas e aos prazos de inscrição, bem como os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e apresentados no edital do processo seletivo, que se torna parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, 30 de outubro de 2018.


Hermínio Arias Nalini Júnior
Presidente em Exercício



EDITAL PROGRAD Nº 57/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o processo seletivo para ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da UFOP, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2019.

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Universidade Federal de Ouro Preto, em conformidade com as disposições do Regimento Geral da UFOP, com as alterações dadas pela Resolução CUNI nº 1.686, de 11 de dezembro de 2014, e de acordo com a Resolução CEPE nº 7.190, de 1º de junho de 2017, alterada pela Resolução CEPE nº 7.418, de 10 de abril de 2018, torna público o processo seletivo para ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2019.

1. DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESIDUAIS

As vagas residuais dos cursos presenciais de graduação serão preenchidas por meio de processo seletivo único para reingresso, transferência, obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) e reopção de curso.

- 1.1. As chamadas para matrícula decorrentes deste processo seletivo poderão ser realizadas até o prazo-limite de matrícula institucional para o primeiro semestre letivo de 2019, em conformidade com o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação e o cronograma estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

O Quadro 1 apresenta o número de vagas residuais disponíveis nos cursos e sua distribuição entre as modalidades de ocupação: reingresso, transferência, obtenção de novo título (Portador de Diploma de graduação/PDG) e reopção de curso, além das vagas de reopção de habilitação.

- 2.1. Em conformidade com as disposições da Resolução CEPE nº 7.190/2017, alterada pela Resolução CEPE nº 7.418/2018, a distribuição das vagas residuais foi definida pelas coordenações de curso, em consulta realizada pela Prograd.
- 2.2. As informações relativas às condições necessárias à candidatura, às formas de inscrição, aos critérios de classificação e à divulgação do resultado do processo seletivo constam dos itens 3 a 6 e anexos seguintes.
- 2.3. Além das vagas residuais, o Quadro 1 relaciona as vagas disponíveis para solicitação de reopção de habilitação nos cursos de Letras (Bacharelado) e Letras (Licenciatura).
 - 2.3.1. Como a reopção de habilitação não interfere no número total de matrículas destes cursos, as vagas disponibilizadas não são computadas no somatório de vagas residuais.



QUADRO 1 – Distribuição das vagas residuais por modalidade de ocupação: 2019/1

CURSO	COD CURSO	Nº TOTAL DE VAGAS RESIDUAIS	VAGAS				RpH
			REING	TRANSF	PDG	RpC	
ARTES CÊNICAS (LICENCIATURA)	ACL	1	0	0	0	1	0
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	COM	21	6	5	6	4	0
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	ALI	51	11	15	13	12	0
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CBL	5	1	2	1	1	0
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	ECO	40	0	20	20	0	0
DIREITO	DIR	17	0	10	0	7	0
ENGENHARIA CIVIL	CIV	18	0	10	5	3	0
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CJM	91	16	30	25	20	0
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JOÃO MONLEVADE	PJM	6	1	2	2	1	0
ENGENHARIA ELÉTRICA	EJM	9	1	3	3	2	0
ENGENHARIA MECÂNICA	MEC	3	0	0	0	3	0
ENGENHARIA METALÚRGICA	MET	51	2	33	10	6	0
ENGENHARIA URBANA	URB	12	0	9	0	3	0
ESTATÍSTICA	EST	36	6	12	10	8	0
FARMÁCIA	FAR	43	8	14	12	9	0
FILOSOFIA (BACHARELADO)	FLB	5	0	1	3	1	0
FILOSOFIA (LICENCIATURA)	FLL	6	1	1	3	1	0
FÍSICA (BACHARELADO)	FSB	50	9	16	14	11	0
FÍSICA (LICENCIATURA)	FSL	15	2	6	4	3	0
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	HIL	27	2	9	10	6	0
LETRAS (BACHARELADO)	LTB	1	0	0	1	0	10
LETRAS (LICENCIATURA)	LTL	0	0	0	0	0	40
MATEMÁTICA (BACHARELADO)	MTB	11	1	2	6	2	0
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MTL	63	10	20	20	13	0
MEDICINA	MED	13	2	9	0	2	0
PEDAGOGIA	PED	30	2	11	10	7	0
QUÍMICA (LICENCIATURA)	QLI	52	8	18	16	10	0
QUÍMICA INDUSTRIAL	QUI	56	9	19	17	11	0
SERVIÇO SOCIAL	SER	28	5	10	4	9	0
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SJM	60	9	20	18	13	0
TURISMO	TUR	4	1	1	1	1	0
TOTAL		825	113	308	234	170	50

REING – Reingresso

TRANSF – Transferência

PDG – Portador de Diploma de Graduação/Obtenção de novo título
RpC – Reopção de Curso

RpH – Reopção de Habilitação. As vagas não são computadas no somatório das vagas residuais.

2.4. As vagas não preenchidas serão destinadas aos candidatos excedentes em cada uma das modalidades de ocupação ofertadas pelos cursos, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidatos excedentes para as vagas de reingresso.
- b) Candidatos excedentes para as vagas de transferência.
- c) Candidatos excedentes para as vagas de obtenção de novo título (PDG).
- d) Candidatos excedentes para as vagas de reopção de curso.

3. DAS MODALIDADES DE OCUPAÇÃO

3.1. Reingresso

O reingresso possibilita que o estudante que tenha sido desligado de um curso presencial de graduação da UFOP retorne ao curso de origem.

3.1.1. Não será admitida a inscrição para o reingresso quando:

- i. O cancelamento da matrícula tiver ocorrido por não comprovação da condição de beneficiário de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.
- ii. O estudante já tiver sido contemplado com o reingresso.
- iii. For verificada a impossibilidade de que o estudante conclua o curso dentro do prazo máximo de integralização do curso, equivalente a uma vez e meia o tempo estabelecido na matriz curricular, contado a partir do ingresso no curso.

3.1.2. A solicitação de reingresso poderá ocorrer somente para o curso do qual o estudante se evadiu ou foi desligado.

3.1.3. Admitido o reingresso, o estudante deverá cumprir o currículo em vigor.

3.1.4. Os cursos com vagas para reingresso estão relacionados no Anexo I deste edital.

3.2. Transferência

A transferência é o ato pelo qual a UFOP recebe estudantes oriundos de outras instituições de ensino superior brasileiras nos seus cursos presenciais de graduação.

3.2.1. Para candidatar-se às vagas de transferência, o estudante deverá atender, concomitantemente e integralmente, às seguintes condições:

- i. Ser estudante da graduação em instituição de ensino superior brasileira (da rede pública ou privada) devidamente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão com a mesma prerrogativa.
- ii. Estar regularmente matriculado em um dos cursos da área de conhecimento requerida no presente processo seletivo, conforme especificado no Anexo II deste edital. O trancamento de matrícula na instituição de origem não interfere na condição de estudante regularmente matriculado, para fins de inscrição neste processo seletivo.
 - Ocorrendo inscrições de candidatos provenientes de cursos não relacionados nos agrupamentos de áreas de conhecimento (Anexo II), caberá à coordenação do curso pretendido na UFOP a análise da compatibilidade entre as matrizes curriculares do curso de origem e do curso de destino, para fins de transferência.

iii. Ter integralizado ou ter possibilidade de integralização da carga horária mínima, no curso de origem, conforme indicado no Anexo II.

- A integralização de carga horária leva em consideração as disciplinas e os componentes curriculares cursados com aprovação ou incluídos no

histórico escolar via aproveitamento de estudos (dispensas) no curso de origem até dezembro/2018.

- Para o cálculo do percentual de integralização de carga horária, será considerada apenas a primeira casa decimal, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco). Deverá ser desprezada a parte decimal se o algarismo da primeira casa decimal for inferior a 5 (cinco), utilizando-se apenas a parte inteira do número.
- iv. Ter participado de, pelo menos, uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) aplicadas entre os anos de 2009 e 2017, tendo obtido nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos em cada uma das provas aplicadas e na redação.

3.3. Obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG)

As vagas para obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) são destinadas a pessoas já graduadas que desejam obter um novo título de graduação na UFOP.

O Anexo III relaciona as vagas disponíveis para obtenção de novo título (PDG).

3.3.1. Para candidatar-se às vagas destinadas à obtenção de novo título (PDG), o interessado deverá atender, concomitantemente e integralmente, às seguintes condições:

- i. Ter concluído a graduação, já dispondo do diploma/certificado de conclusão do curso, com validade em todo o território nacional, e com o devido registro em órgão competente.
- ii. Ter participado de, pelo menos, uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) aplicadas entre os anos de 2009 e 2017, tendo obtido nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos em cada uma das provas aplicadas e na redação.

3.3.2. O candidato egresso de curso superior de instituição brasileira que ainda não tenha recebido o diploma poderá inscrever-se no processo seletivo apresentando atestado de conclusão do curso, com a devida citação de encaminhamento do diploma para registro.

3.3.3. O estudante concluinte de curso de graduação da UFOP poderá candidatar-se às vagas de PDG desde que apresente atestado formal de previsão de colação de grau para data anterior ao período de matrícula no novo curso.

3.4. Reopção de curso

A reopção de curso permite que o estudante regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFOP seja transferido, internamente, para outro curso presencial de graduação pertencente ao mesmo agrupamento de áreas de conhecimento.

A relação de vagas disponíveis e os agrupamentos de áreas de conhecimento para fins de reopção de curso são relacionados no Anexo IV deste edital.

3.4.1. A reopção de curso somente poderá ser requerida pelo estudante que cumprir, concomitantemente e integralmente, as seguintes condições:

- i. Ter ingressado no curso de origem por meio de vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU).
- ii. Ter sido aprovado, até a data de inscrição neste processo seletivo, em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das disciplinas do primeiro período do curso de origem; e não ter concluído mais do que 60% (sessenta por cento) da carga horária total prevista na matriz curricular do seu curso.

- 3.4.2. Considera-se também como reopção de curso a transferência entre os cursos de Engenharia de Produção oferecidos nos câmpus de João Monlevade e de Ouro Preto.
- 3.4.3. O estudante que já tenha realizado a reopção não poderá requerer nova transferência interna de curso.
- 3.4.4. Após a reopção, o estudante deverá concluir o curso dentro do prazo máximo de integralização curricular, equivalente a uma vez e meia o tempo estabelecido na matriz curricular do novo curso, contado a partir de sua matrícula no curso de origem.
- 3.4.5. Uma vez deferida a reopção e processada a matrícula no novo curso, o processo é irreversível.
- 3.4.6. Será vedada a reopção quando se verificar a impossibilidade de que o estudante conclua o novo curso dentro do prazo regulamentar de integralização curricular.

3.5. Reopção de habilitação

A reopção de habilitação possibilita que estudantes matriculados nos cursos de Letras (Bacharelado) e Letras (Licenciatura) se transfiram para outra habilitação do mesmo curso.

- 3.5.1. É vedada a concessão de reopção de habilitação mais de uma vez.
- 3.5.2. As vagas disponibilizadas para a reopção de habilitação estão descritas no Anexo V deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, em meio eletrônico, não havendo cobrança de taxa de inscrição.

- 4.1. Ao confirmar a inscrição, o candidato estará manifestando o pleno conhecimento dos termos deste edital e a expressa concordância com eles.
- 4.2. As inscrições ocorrerão no período **de 26 de novembro a 03 de dezembro de 2018**.
 - 4.2.1. Os candidatos à **reopção de curso**, à **reopção de habilitação** e ao **reingresso** deverão protocolar requerimento no Sistema de Graduação (Portal *MinhaUFOP*), utilizando a senha de acesso pessoal. A confirmação do protocolo será enviada para o endereço eletrônico do candidato (*e-mail*) gravado no Portal *MinhaUFOP*.
 - 4.2.2. Os candidatos às vagas de **transferência** e de **obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG)** deverão:
 - a) Acessar a página da Pró-Reitoria de Graduação, no endereço <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, reopção de curso, transferência e obtenção de novo título (PDG).
 - b) Clicar no *link* referente às inscrições para transferência e obtenção de novo título/PDG.
 - c) Preencher o formulário de inscrição.
 - É obrigatória a informação do número da inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), uma vez que a primeira etapa do processo seletivo será realizada, exclusivamente, com base nos resultados do exame.
 - Para o cálculo do percentual de integralização de carga horária, será considerada apenas a primeira casa decimal, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco). Deverá ser desprezada a parte decimal se o algarismo da primeira casa decimal for inferior a 5 (cinco), utilizando-se apenas a parte inteira do número.

- d) Conferir os dados informados e gravar a inscrição. O formulário poderá ser consultado/alterado pelo candidato durante todo o período das inscrições *on-line*.
- São de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e a veracidade dos dados informados em sua inscrição.
 - Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada durante ou após este processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos se dará na forma e nas condições explicitadas a seguir.

5.1. A classificação dos candidatos ao **reingresso** será realizada em etapa única.

- 5.1.1. Verificadas as condições mínimas e os impedimentos para a candidatura citados no item 3.1, os candidatos serão classificados, pelas coordenações de curso, com base na análise da carga horária a cursar, priorizando aqueles com menor tempo necessário para a conclusão do curso.
- 5.1.2. Em caso de empate, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados, e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184/2015).

5.2. O processo seletivo de **transferência** será realizado em duas etapas, com critérios independentes:

5.2.1. Primeira etapa – eliminatória e classificatória: classificação dos candidatos em ordem decrescente da nota geral obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), habilitando, para a segunda etapa do processo seletivo, o quantitativo de candidatos correspondente a cinco vezes o número de vagas disponíveis para transferência para o respectivo curso.

5.2.1.1. Para fins de inscrição e classificação, serão válidas, exclusivamente, as edições do ENEM aplicadas entre os anos de 2009 e 2017.

5.2.1.2. Será desclassificado, na primeira etapa, o candidato que: (i) tiver integralização de carga horária inferior ao limite mínimo indicado no Anexo II; (ii) apresentar inscrição inválida do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); (iii) tiver nota menor que 400 (quatrocentos) pontos em qualquer das provas ou na redação do ENEM.

5.2.1.3. Em caso de empate, será adotada a seguinte ordem classificatória:

- i. Nota obtida na Redação.
- ii. Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- iii. Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.
- iv. Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- v. Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.2.1.4. Aplicada a ordem classificatória listada no subitem anterior, permanecendo o empate, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) classificações serão habilitados para a segunda etapa.

5.2.1.5. O resultado da primeira etapa será publicado na página da Prograd **no dia 07 de dezembro de 2018**, quando os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos impressos relacionados no subitem 5.2.2.

5.2.2. Segunda etapa – eliminatória e classificatória: análise documental.

No período de 17 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, os candidatos convocados para a segunda etapa deverão, obrigatoriamente, enviar, via Correios, às coordenações dos cursos pretendidos na UFOP:

- a) Histórico escolar do curso de graduação de origem, devidamente carimbado e assinado por responsável na instituição emissora. O histórico deverá ter data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de envio para a UFOP.
 - O trancamento de matrícula na instituição de origem não interfere na condição de estudante regularmente matriculado, para fins de inscrição no processo seletivo.
 - A aposição de carimbo e de assinatura no histórico escolar será dispensada se o documento for emitido com certificação digital.
- b) Cópia da matriz curricular ou grade curricular do curso de graduação de origem. Documento dispensável se o histórico escolar indicar a carga horária total do curso e a carga horária integralizada pelo candidato.
 - A matriz curricular apresenta a distribuição dos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias; e indica a carga horária total a ser integralizada para a conclusão do curso.
- c) Cópias dos programas ou dos planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação na instituição de origem.
 - O programa ou plano de ensino da disciplina apresenta a descrição completa do componente curricular, devendo conter: a identificação da disciplina, a ementa, a carga horária, os tópicos estudados e a bibliografia.

5.2.2.1. Os documentos obrigatórios relacionados (histórico escolar, matriz curricular, quando cabível, e programas ou planos de ensino das disciplinas) deverão ser encaminhados à coordenação do curso de destino, na UFOP, pelos Correios (via SEDEX), com data de postagem até o dia **04 de janeiro de 2019**.

- Os endereços das coordenações dos cursos, para fins de postagem dos documentos impressos, serão informados no edital de resultado da primeira etapa.
- A UFOP não se responsabilizará por correspondências postadas para endereços diversos daqueles indicados no edital.

5.2.3. Nessa segunda e última etapa do processo seletivo, os candidatos serão classificados, pelas coordenações de curso, em ordem decrescente do percentual de carga horária já integralizada no curso de origem.

5.2.3.1. Para o cálculo do percentual de integralização de carga horária, será considerada apenas a primeira casa decimal, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco). Deverá ser desprezada a parte decimal se o algarismo da primeira casa decimal for inferior a 5 (cinco), utilizando-se apenas a parte inteira do número.

5.2.3.2. Em caso de empate, será utilizada a seguinte ordem classificatória:

- a) Maior percentual de carga horária cursada, considerando-se apenas uma casa decimal.
- b) Maior carga horária a ser aproveitada, para fins de matrícula, na UFOP, com base na análise dos documentos impressos enviados pelos candidatos.

5.2.3.3. Observado o disposto no subitem anterior, permanecendo o empate nas últimas classificações, os candidatos empatados serão convocados e o

desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184/2015).

5.2.4. Será desclassificado na segunda etapa o candidato que não enviar os documentos obrigatórios listados no subitem 5.2.2, na forma prevista, assim como o candidato que não cumprir os requisitos mínimos para a candidatura à transferência, conforme explicitado no item 3.2 deste edital.

5.3. O processo seletivo das vagas para obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) será realizado em duas etapas, com critérios independentes, conforme segue.

5.3.1. Primeira etapa – eliminatória e classificatória: classificação dos candidatos em ordem decrescente da nota geral obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), habilitando, para a segunda etapa do processo seletivo, o número de candidatos correspondente a cinco vezes o número de vagas disponíveis para PDG no respectivo curso.

5.3.1.1. Para fins de inscrição, serão válidas, exclusivamente, as edições do ENEM aplicadas entre os anos de 2009 e 2017.

5.3.1.2. Será desclassificado na primeira etapa o candidato que: (i) apresentar inscrição inválida do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); (ii) tiver nota menor que 400 (quatrocentos) pontos em qualquer das provas ou na redação do ENEM.

5.3.1.3. Em caso de empate, será adotada a seguinte ordem classificatória:

- i. Nota obtida na Redação.
- ii. Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- iii. Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.
- iv. Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- v. Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.3.1.4. Aplicada a ordem classificatória listada no subitem anterior, permanecendo o empate, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) classificações serão habilitados para a segunda etapa.

5.3.1.5. O resultado da primeira etapa será publicado na página da Prograd **no dia 07 de dezembro de 2018**, quando os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos impressos relacionados no subitem 5.3.2.

5.3.2. Segunda etapa – eliminatória e classificatória: análise documental.

No período de 17 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, os candidatos convocados para a segunda etapa deverão, obrigatoriamente, enviar, via Correios, às coordenações dos cursos pretendidos na UFOP:

- a) Cópia autenticada do certificado/diploma de graduação ou cópia autenticada do atestado de conclusão do curso de graduação com a devida citação de encaminhamento do certificado/diploma para registro.
 - O estudante concluinte de curso de graduação da UFOP deverá enviar atestado formal de previsão de colação de grau para data anterior ao período de matrícula no novo curso.
- b) Cópia autenticada do histórico escolar relativo à conclusão do curso de graduação.
 - O estudante concluinte da graduação da UFOP deverá enviar histórico escolar atualizado do curso.
- c) Cópias dos programas ou dos planos de ensino das disciplinas cursadas na instituição de origem.

- O programa ou plano de ensino da disciplina apresenta a descrição completa do componente curricular, devendo conter: a identificação da disciplina, a ementa, a carga horária, os tópicos estudados e a bibliografia.
 - Os candidatos egressos de cursos de graduação da UFOP são dispensados do envio dos programas ou planos de ensino das disciplinas.
- 5.3.2.1. Os documentos obrigatórios citados (certificado/atestado de conclusão do curso, histórico escolar e programas ou planos de ensino das disciplinas) deverão ser encaminhados à coordenação do curso de destino na UFOP pelos Correios (via SEDEX), com data de postagem até o dia **04 de janeiro de 2019**.
- Os endereços das coordenações dos cursos, para fins de postagem dos documentos impressos, serão informados no edital de resultado da primeira etapa.
 - A UFOP não se responsabilizará por correspondências postadas para endereços diversos daqueles indicados no edital.
- 5.3.3. Nessa segunda e última etapa do processo seletivo, os candidatos serão classificados, pelas coordenações dos cursos, em ordem decrescente, de acordo com o montante de carga horária a ser aproveitada para fins de matrícula na UFOP, com base na análise dos documentos impressos enviados pelos candidatos (certificado/atestado de conclusão do curso, histórico escolar e programas ou planos de ensino das disciplinas).
- 5.3.3.1. Em caso de empate nas últimas classificações, os candidatos empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184/2015).
- 5.3.4. Será desclassificado na segunda etapa o candidato que:
- a) Não enviar os documentos obrigatórios listados no item 5.3.2, consideradas as exceções aos estudantes concluintes de graduação na UFOP.
 - b) Não cumprir os requisitos mínimos para a candidatura às vagas de PDG, conforme explicitado no item 3.3 deste edital.
 - c) Obter montante de aproveitamentos de estudos inferior a 20% (vinte por cento) da carga horária total prevista na matriz curricular do curso pretendido na UFOP.
- 5.4. A classificação dos candidatos às vagas de reopção de curso será realizada em etapa única.**
- 5.4.1. Uma vez verificado o tempo previsto para integralização curricular, os candidatos aptos à reopção de curso serão classificados, em ordem decrescente do coeficiente de reopção de curso (CRC).
- O CRC é gerado no ato da gravação do requerimento de reopção de curso no *Portal MinhaUFOP*. O cálculo do coeficiente é realizado da seguinte forma: multiplica-se a nota de cada disciplina cursada pela carga horária semestral correspondente; em seguida, somam-se os produtos obtidos, dividindo-se o resultado pela soma das cargas horárias semestrais das disciplinas cursadas com e sem aprovação.
- 5.4.1.1. Em caso de empate, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184/2015).
- 5.4.2. Será desclassificado no processo seletivo o candidato que não tiver tempo hábil para integralização curricular (item 3.4.6 deste edital).

5.5. A classificação dos candidatos às vagas de **reopção de habilitação** será realizada pelas respectivas coordenações de curso em etapa única.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado provisório do processo seletivo (segunda etapa para as vagas de transferência e de PDG, e etapa única para as vagas de reingresso, reopção de curso e reopção de habilitação) será publicado na página da Pró-Reitoria de Graduação, no endereço: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, reopção de curso, transferência e obtenção de novo título (PDG), **a partir de 21 de fevereiro de 2019**.

6.1. O resultado provisório apresentará a classificação geral dos inscritos e convocará os candidatos aprovados dentro do número de vagas para reingresso, transferência e PDG para a realização da matrícula, como procedimento obrigatório para confirmação do ingresso no curso.

6.1.1. Os candidatos aprovados para as vagas de reopção de curso e para as vagas de reopção de habilitação terão as matrículas processadas pela Prograd.

6.2. É facultada aos candidatos a interposição de pedido de reconsideração do resultado provisório do processo seletivo no prazo de dois dias, contados do dia seguinte a sua publicação.

6.3. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados via *e-mail* para cps.prograd@ufop.edu.br, em que deverá constar:

a) no assunto da mensagem: *Pedido de reconsideração 2019/1 – Tipo de Inscrição – Nome completo do candidato*;

b) no corpo da mensagem: (i) identificação do candidato e do curso pretendido; (ii) motivação do pedido de reconsideração — apresentação de argumentação e de documentos (anexos) que poderão servir como base para justificar a reversão do resultado do processo seletivo.

– O pedido de reconsideração não se presta à apresentação de documentos de inscrição fora de prazo, bem como não se presta à atualização de histórico escolar após encerramento do semestre letivo na instituição de origem.

6.4. A situação e a classificação geral dos inscritos poderão sofrer alterações após a fase de análise dos pedidos de reconsideração.

6.5. O edital de resultado definitivo do processo seletivo será publicado a partir do dia **1º de março de 2019**, na página da Prograd, no endereço <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, reopção de curso, transferência e obtenção de novo título (PDG).

6.5.1. Nos casos de não realização de matrículas, na forma e nos períodos previstos, ou de cancelamento de matrículas, os candidatos classificados como excedentes poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas remanescentes, respeitados os prazos regulamentares de matrícula para o primeiro semestre letivo de 2019 e o cronograma estabelecido pela Prograd.

7. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1. As matrículas dos candidatos aprovados para **reopção de curso e reopção de habilitação** serão processadas, pela Prograd, para o primeiro semestre letivo de 2019, e os candidatos poderão realizar ajustes de matrícula em disciplinas, nas datas previstas no calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação.

7.2. A matrícula na UFOP é um procedimento presencial e obrigatório para os candidatos aprovados para **reingresso**, para **transferência** e para **obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG)**, devendo ser realizada nos períodos, locais e horários estabelecidos pelos editais de resultado do processo seletivo.

7.2.1. O candidato aprovado que não realizar a matrícula, pessoalmente ou por meio de procurador, em conformidade com a sua convocação, perderá o direito à vaga no curso.

7.2.2. Para efetuar a matrícula institucional, o candidato aprovado para **reingresso** deverá apresentar as vias originais do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade em que conste o número do CPF, para conferência.

7.2.2.1. Na impossibilidade de comparecimento do interessado, seu procurador deverá identificar-se e entregar a procuração em que lhe são outorgados poderes para a realização da matrícula.

7.2.3. Para efetuar a matrícula institucional, os candidatos aprovados para **transferência** e para **obtenção de novo título (PDG)** deverão:

7.2.3.1. Entregar uma fotografia recente, no tamanho 3x4 cm.

7.2.3.2. Entregar os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade (carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista, com foto).

b) Cópia do visto temporário ou do visto permanente emitido pela Polícia Federal — para o candidato estrangeiro.

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade.

d) Certidão de Quitação Eleitoral — obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão deverá ser obtida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

e) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar — obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos.

f) Somente para transferência: Comprovante/certificado/atestado emitido pela instituição de ensino superior de origem, atestando que o candidato está cursando a graduação. O documento deverá ter data de emissão igual ou inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de matrícula na UFOP.

7.2.3.3 Na impossibilidade de comparecimento do interessado, seu procurador deverá identificar-se e entregar a procuração em que lhe são outorgados poderes para a realização da matrícula.

7.3. A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) não se compromete com a convocação individual de candidatos para matrícula (por telefone, carta, telegrama, e-mail, mensagem de SMS ou outra), sendo garantida, exclusivamente, a forma de divulgação referida neste edital.

7.3.1. A Prograd, portanto, não se responsabilizará pela matrícula do candidato convocado que, comparecendo em local diverso ou fora do prazo previsto, alegue desconhecimento da convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a exatidão das informações prestadas na sua inscrição; e a observância dos prazos e dos procedimentos deste processo seletivo, conforme editais e comunicados publicados na página da Prograd: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, reopção de curso, transferência e obtenção de novo título (PDG).
- 8.2. A Prograd não se responsabilizará por inscrições não consolidadas por motivos de natureza técnica, relacionados a falhas dos serviços de tecnologia e comunicação. Não será acatada documentação postada fora do prazo previsto; bem como não caberá responsabilidade à Prograd por documentação remetida para endereço diverso do indicado em edital.
- 8.3. O candidato que ingressar na UFOP por transferência ou por obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) não poderá solicitar a reopção de curso ou a reopção de habilitação.
- 8.4. A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou em processo de sindicância, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.
- 8.5. A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de graduação — independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância) — de instituições públicas brasileiras de ensino superior.
- 8.6. É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (Art. 2º, § 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005).
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Prograd.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital do processo seletivo	Até 07/11/2018
Inscrições para o processo seletivo	De 26/11 a 03/12/2018
Publicação do resultado da 1ª etapa - transferência e obtenção de novo título (PDG)	07/12/2018
Apresentação de documentos de inscrição impressos pelos candidatos a transferência e a obtenção de novo título (2ª etapa)	De 17/12/2018 a 04/01/2019
Publicação do resultado provisório do processo seletivo	A partir de 21/02/2019
Prazo para pedido de reconsideração	De 22/02 a 24/02/2019
Publicação do edital de resultado definitivo	A partir de 01/03/2019
Previsão de início das aulas do 2º semestre letivo de 2018	11/03/2019

(A) Tânia Rossi Garbin
Pró-reitora de Graduação



ANEXO I – VAGAS DISPONÍVEIS PARA REINGRESSO

CURSO	COD CURSO	NÚMERO DE VAGAS REINGRESSO
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	COM	6
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	ALI	11
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CBL	1
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CJM	16
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JOÃO MONLEVADE	PJM	1
ENGENHARIA ELÉTRICA	EJM	1
ENGENHARIA METALÚRGICA	MET	2
ESTATÍSTICA	EST	6
FARMÁCIA	FAR	8
FILOSOFIA (LICENCIATURA)	FLL	1
FÍSICA (BACHARELADO)	FSB	9
FÍSICA (LICENCIATURA)	FSL	2
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	HIL	2
MATEMÁTICA (BACHARELADO)	MTB	1
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MTL	10
MEDICINA	MED	2
PEDAGOGIA	PED	2
QUÍMICA (LICENCIATURA)	QLI	8
QUÍMICA INDUSTRIAL	QUI	9
SERVIÇO SOCIAL	SER	5
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SJM	9
TURISMO	TUR	1
TOTAL		113

ANEXO II – VAGAS DISPONÍVEIS PARA TRANSFERÊNCIA

- CURSOS/ÁREAS DE PROCEDÊNCIA
- CARGA HORÁRIA MÍNIMA PARA CANDIDATURA

AGRUPAMENTOS DE ÁREAS DE CONHECIMENTO – TRANSFERÊNCIA

AGRUPAMENTO 1	Arquitetura e Urbanismo, Computação, Design, Engenharias, Estatística, Física, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Sistemas de Informação.
AGRUPAMENTO 2	Administração, Artes Cênicas, Artes Visuais, Ciências Contábeis, Ciências da Informação, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito, Economia Doméstica, Filosofia, Geografia, História, Hotelaria, Jornalismo, Letras, Museologia, Música, Pedagogia, Psicologia, Secretariado Executivo, Serviço Social, Teatro, Turismo.
AGRUPAMENTO 3	Biomedicina, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Medicina, Nutrição, Odontologia, Terapia Ocupacional.

CURSO	COD CURSO	NÚMERO DE VAGAS TRANSF	CURSO/ÁREA DE CONHECIMENTO (ORIGEM)	CARGA HORÁRIA MÍNIMA (TRANSFERÊNCIA)
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	COM	5	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	ALI	15	AGRUPAMENTO 3	5% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CBL	2	AGRUPAMENTO 3	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	ECO	20	CIENCIAS ECONOMICAS	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
DIREITO	DIR	10	DIREITO	40% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
ENGENHARIA CIVIL	CIV	10	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CJM	30	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JOÃO MONLEVADE	PJM	2	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
ENGENHARIA ELÉTRICA	EJM	3	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
ENGENHARIA METALÚRGICA	MET	33	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
ENGENHARIA URBANA	URB	9	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
ESTATÍSTICA	EST	12	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
FARMÁCIA	FAR	14	AGRUPAMENTO 3	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
FILOSOFIA (BACHARELADO)	FLB	1	AGRUPAMENTO 2	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
FILOSOFIA (LICENCIATURA)	FLL	1	AGRUPAMENTO 2	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
FÍSICA (BACHARELADO)	FSB	16	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM



CURSO	COD CURSO	NÚMERO DE VAGAS TRANSF	CURSO/ÁREA DE CONHECIMENTO (ORIGEM)	CARGA HORÁRIA MÍNIMA (TRANSFERÊNCIA)
FÍSICA (LICENCIATURA)	FSL	6	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	HIL	9	AGRUPAMENTO 2	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
MATEMÁTICA (BACHARELADO)	MTB	2	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MTL	20	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
MEDICINA	MED	9	MEDICINA	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
PEDAGOGIA	PED	11	AGRUPAMENTO 2	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
QUÍMICA (LICENCIATURA)	QLI	18	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
QUÍMICA INDUSTRIAL	QUI	19	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
SERVIÇO SOCIAL	SER	10	AGRUPAMENTO 2	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SJM	20	AGRUPAMENTO 1	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
TURISMO	TUR	1	AGRUPAMENTO 2	20% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE ORIGEM
TOTAL		308		

ANEXO III – VAGAS DISPONÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO – PDG

CURSO	COD CURSO	NÚMERO DE VAGAS PDG
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	COM	6
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	ALI	13
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CBL	1
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	ECO	20
ENGENHARIA CIVIL	CIV	5
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CJM	25
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JOÃO MONLEVADE	PJM	2
ENGENHARIA ELÉTRICA	EJM	3
ENGENHARIA METALÚRGICA	MET	10
ESTATÍSTICA	EST	10
FARMÁCIA	FAR	12
FILOSOFIA (BACHARELADO)	FLB	3
FILOSOFIA (LICENCIATURA)	FLL	3
FÍSICA (BACHARELADO)	FSB	14
FÍSICA (LICENCIATURA)	FSL	4
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	HIL	10
LETRAS (BACHARELADO)	LTB	1
MATEMÁTICA (BACHARELADO)	MTB	6
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MTL	20
PEDAGOGIA	PED	10
QUÍMICA (LICENCIATURA)	QLI	16
QUÍMICA INDUSTRIAL	QUI	17
SERVIÇO SOCIAL	SER	4
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SJM	18
TURISMO	TUR	1
TOTAL		234

ANEXO IV – VAGAS DISPONÍVEIS PARA REOPÇÃO DE CURSO

AGRUPAMENTOS DE ÁREAS DE CONHECIMENTO -- REOPÇÃO DE CURSO

AGRUPAMENTO 1	Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Engenharias (todos os cursos), Estatística, Física, Matemática, Química Industrial, Química Licenciatura, Sistemas de Informação.
AGRUPAMENTO 2	Administração, Artes Cênicas, Ciências Econômicas, Direito, Filosofia, História, Jornalismo, Letras, Museologia, Música, Pedagogia, Serviço Social, Turismo.
AGRUPAMENTO 3	Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Biológicas, Educação Física, Farmácia, Medicina, Nutrição.

CURSO	COD CURSO	NÚMERO DE VAGAS REOPÇÃO DE CURSO	AGRUPAMENTO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO REOPÇÃO DE CURSO
ARTES CÊNICAS (LICENCIATURA)	ACL	1	AGRUPAMENTO 2
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	COM	4	AGRUPAMENTO 1
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	ALI	12	AGRUPAMENTO 3
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CBL	1	AGRUPAMENTO 3
DIREITO	DIR	7	AGRUPAMENTO 2
ENGENHARIA CIVIL	CIV	3	AGRUPAMENTO 1
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CJM	20	AGRUPAMENTO 1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JOÃO MONLEVADE	PJM	1	AGRUPAMENTO 1
ENGENHARIA ELÉTRICA	EJM	2	AGRUPAMENTO 1
ENGENHARIA MECÂNICA	MEC	3	AGRUPAMENTO 1
ENGENHARIA METALÚRGICA	MET	6	AGRUPAMENTO 1
ENGENHARIA URBANA	URB	3	AGRUPAMENTO 1
ESTATÍSTICA	EST	8	AGRUPAMENTO 1
FARMÁCIA	FAR	9	AGRUPAMENTO 3
FILOSOFIA (BACHARELADO)	FLB	1	AGRUPAMENTO 2
FILOSOFIA (LICENCIATURA)	FLL	1	AGRUPAMENTO 2
FÍSICA (BACHARELADO)	FSB	11	AGRUPAMENTO 1
FÍSICA (LICENCIATURA)	FSL	3	AGRUPAMENTO 1
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	HIL	6	AGRUPAMENTO 2
MATEMÁTICA (BACHARELADO)	MTB	2	AGRUPAMENTO 1
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MTL	13	AGRUPAMENTO 1
MEDICINA	MED	2	AGRUPAMENTO 3
PEDAGOGIA	PED	7	AGRUPAMENTO 2
QUÍMICA (LICENCIATURA)	QLI	10	AGRUPAMENTO 1
QUÍMICA INDUSTRIAL	QUI	11	AGRUPAMENTO 1
SERVIÇO SOCIAL	SER	9	AGRUPAMENTO 2
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SJM	13	AGRUPAMENTO 1
TURISMO	TUR	1	AGRUPAMENTO 2
TOTAL		170	

ANEXO V – VAGAS DISPONÍVEIS PARA REOPÇÃO DE HABILITAÇÃO

CURSO	COD CURSO	NÚMERO DE VAGAS REOPÇÃO DE HABILITAÇÃO
LETRAS (BACHARELADO)	LTB	10
LETRAS (LICENCIATURA)	LTL	40
TOTAL		50

